

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

DECRETO nº 8.906 de 29 fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição da nova diretoria do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRES DO RIO/GO - PIRESPREV**, que é composta por **01 (um) Diretor Presidente** e **01 (um) Vice Diretor Presidente**.

Art. 1º - As normas vigentes que regulamentam o Processo Eleitoral constam no **Decreto nº 8.906 de 29 de fevereiro de 2024, no Edital nº 001/2024, bem como no presente Anexo Único.**

Art. 2º - A afixação destas normas será publicada no site da Prefeitura Municipal, no mural placard do prédio da sede da Prefeitura Municipal, na sede do Fundo de Previdência Municipal de Pires do Rio/GO, no mural oficial da sede da Câmara Municipal de Vereadores e na sede de todas as Secretarias Municipais e tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão Eleitoral atestará data e hora da afixação.

Art. 3º - Os procedimentos para a eleição do novo Diretor Presidente e Vice Diretor do Fundo de Previdência Social são os constantes no presente Edital 001/2024.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - São eleitores aptos a votarem todos os servidores efetivos, ativos e inativos, segurados do RPPS do Município de Pires do Rio/GO que na data da eleição estejam em pleno gozo de sua capacidade civil.

Parágrafo Único: O voto é facultativo.

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Os segurados do Fundo de Previdência Social de Pires do Rio/GO, que desejarem serem candidatos, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante do **Decreto nº 8.906 de 29 fevereiro de 2024**.

§ 1º - Os candidatos poderão se inscrever para concorrerem somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

§ 2º - No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído o estágio probatório.

§ 3º - Os servidores que pretendem se candidatar e que estejam ocupando cargo de Presidentes de Conselhos deverão afastar de seus cargos 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

§ 4º - Fica ciente que o cargo de Diretor Presidente exige dedicação exclusiva, devendo o servidor cumprir horário integral.

Art. 6º - Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à **Comissão Eleitoral, das 08:00 horas do dia 01 de abril de 2024 até às 17:00 horas do dia 05 de abril de 2024, na Secretária de Administração do Fundo de Previdência, situada na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, nº 123, Centro, Pires do Rio/GO.**

Art. 7º - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração específica para este fim, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível na Secretaria de Administração e Previdência do PIREPREV.

Art. 8º - No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art. 9º - Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, à Comissão Eleitoral.

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GABINETE DA PREFEITA

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 10 - O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (uma) única chapa.

Art. 11 - A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 12 - Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de coleta dos votos por 01 (um) fiscal indicado dentre os segurados do Fundo de Previdência do Município de Pires do Rio/GO, pela Secretária de Gestão, Planejamento e Finanças e facultativo às chapas a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar a votação.

Art. 13 - São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II- Carteira de Identidade;

III- Certificado de Reservista;

IV- Documento oficial com foto;

Art. 14 - A votação será realizada no dia 17 de abril de 2024, no horário das 08:00 horas e 17:00 horas, na sala do PIREPREV, situado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, nº 123, Centro, Pires do Rio/GO.

Art. 15 – A sessão eleitoral de apuração será instalada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos pelos mesmos fiscais que acompanharam a mesa coletora.

piresdorio.go.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GABINETE DA PREFEITA

Art. 16 - A Comissão procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou na ata da ser lavrada.

Art. 17 - A contagem dos votos será iniciada até às **17h30min horas do dia 17 de abril de 2024, na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, nº 123, Centro, Pires do Rio/GO**, nas dependências internas do PIREPREV.

Art. 18 - Serão considerados eleitos para compor os cargos de Diretor Presidente e Vice Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social de Pires do Rio/GO os candidatos mais votados.

Art. 19 - Será responsável pela operacionalização da eleição para escolha dos cargos de Diretor Presidente e Vice Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio/GO, a **COMISSÃO ELEITORAL** que tem a seguinte composição, formadas por servidores municipais:

I – FERNANDA CRISTINA BARBOSA DE AMORIM SOUSA – Presidente;
(indicado pelo Poder Executivo)

II – NARA CRISTINA PEREIRA RINCON – Secretaria; (indicado pelo Fundo PIRESPREV)

III – LEONEL FERREIRA – Membro (indicado pelo Associação/Sindicato dos Servidores Municipais da Prefeitura)

IV – MURYLLO DE ALMEIDA BASTOS – Membro (indicada da Câmara de Vereadores)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com maior idade e persistindo o empate ser considerado para fins de desempate o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Pires do Rio/GO.

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 21 - O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 02 (dois) dias, o resultado da eleição.

Art. 22 - O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:

I - por quaisquer dos candidatos não eleitos;

II - por quaisquer dos segurados do Fundo;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 de fevereiro de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

